

**LEI Nº: 1.100 DE 19 DE MAIO DE 2014**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos agentes comunitários de Saúde da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”*

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o salário dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde para R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

**Art. 2º** O reajuste mencionado no artigo primeiro desta lei, será devido a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Minas Gerais,  
Aos 19 dias do mês de maio de 2014.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
**PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007  
De 19/05/2014 a 19/06/2014  
em ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretário Responsável